



Prefeitura Municipal de Brejinho

LEI Nº 113/94

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Brejinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinado a execução do projeto especificado abaixo:

2.4.5 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO

05221341.44 - Construção do prédio da Central Telefônica.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 18.000,00

T o t a lR\$ 18.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

10583231.30 - Aquisição de veículos, máquinas pesadas etc.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 18.000,00

T o t a lR\$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, 22 de julho de 1994.

João Manoel da Silva
Prefeito Constitucional
JOÃO MANOEL DA SILVA
Prefeito